EDITAL Nº 01/2026

# Processo Seletivo de Bolsas Sociais 2027

Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023

A Associação Manchester Educacional, entidade beneficente com atuação preponderante na área da educação, por seu Presidente, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo de Bolsas Sociais de Estudo para o ano letivo de 2027 no Colégio OSE, com seleção exclusivamente pelo perfil socioeconômico do grupo familiar e comprovação documental de renda.

## 1. Disposições gerais

1.1. Este Edital rege-se pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, pela Portaria Normativa MEC nº 15/2017, no que for compatível com a legislação superveniente, e pelo Regulamento do Programa de Bolsas Filantrópicas 2027, na versão oficialmente publicada pela Associação e aplicável a este processo.

1.2. As bolsas destinam-se a estudantes de famílias cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse os limites legais, para matrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e no Ensino Médio do Colégio OSE, conforme o Quadro de Vagas (Anexo I).

1.3. A seleção observa o princípio da universalidade: é feita exclusivamente pelo perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedados critérios étnicos, religiosos, corporativos ou políticos.

1.4. A seleção da Bolsa Social Parcial é exclusivamente socioeconômica, por comprovação documental de renda, sem prova. O boletim ou registro pedagógico de 2026 será utilizado exclusivamente na análise da Bolsa Mérito complementar, após a seleção socioeconômica, e sua ausência não impedirá a concessão da Bolsa Social.

1.5. O processo é conduzido pela Comissão do Programa de Bolsas designada pela Diretoria (art. 18 do Regulamento), com participação obrigatória de assistente social com registro no CRESS.

1.6. Para os fins deste Edital, aplicam-se as definições do art. 13 do Regulamento: grupo familiar, renda bruta familiar mensal, renda per capita e salário mínimo de referência (nacional, vigente na data-base comum de 15/01/2027; os valores de 2026 são meramente referenciais: R$ 1.621,00, conforme Decreto nº 12.797/2025).

## 2. Modalidades de bolsa

2.1. Este Edital oferta duas modalidades, que podem ser somadas até o teto de 60% da anuidade:

| Modalidade | Quem pode receber | Percentual | Critério |
|---|---|---|---|
| Bolsa Social Parcial | renda bruta familiar mensal per capita de até 3 salários mínimos (R$ 4.863,00 em 2026); perfil a que o Programa se destina: acima de R$ 2.431,50; candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo também são elegíveis (art. 12-A do Regulamento) | 50% | socioeconômico (art. 19, § 1º, II, LC 187/2021) |

| Modalidade | Quem pode receber | Percentual | Critério |
|---|---|---|---|
| Bolsa Mérito complementar | bolsistas da Bolsa Social Parcial, novos ou renovados | 10 pontos percentuais adicionais, fixos | desempenho escolar (item 2.3) |

2.2. A oferta inicial deste Edital é de bolsas parciais. A manutenção das bolsas integrais será apurada no processo de renovação. Caso haja insuficiência em relação à proporção legal, a Associação ampliará a oferta, inclusive por edital complementar de bolsas integrais, quando necessário.

2.3. A Bolsa Mérito complementar é concedida após a seleção social ao bolsista que atender aos seguintes requisitos: (I) média geral anual de 2026 igual ou superior a 8,0 ou, nas etapas sem avaliação numérica, pontuação pedagógica equivalente de pelo menos 8,0; (II) frequência igual ou superior a 95%, quando houver registro escolar anterior, observadas as adaptações legalmente exigíveis; (III) parecer favorável da Direção Pedagógica; (IV) ausência de ocorrências disciplinares relevantes, verificadas por registros oficiais, quando aplicável. Para as etapas sem notas numéricas, a Coordenação atribuirá de 0 a 2 pontos a cada um de cinco critérios: desenvolvimento das habilidades da etapa, participação nas atividades, evolução individual da aprendizagem, envolvimento na realização das atividades e convivência e cooperação. A escala é: 0 = evidências insuficientes de desenvolvimento do critério; 1 = desenvolvimento parcial; 2 = desenvolvimento adequado, sempre consideradas a idade, a etapa, as características individuais e as adaptações necessárias. A avaliação será fundamentada em registros pedagógicos anteriores ou, quando inexistentes, em documentação e informações pedagógicas pertinentes, sem prova de admissão ou exigência de desempenho para a Bolsa Social. A pontuação total será de 0 a 10, registrada em ficha individual pela Coordenação e validada pela Direção Pedagógica. As bolsas mérito serão classificadas por pontuação decrescente; em caso de empate, pela menor renda familiar per capita e, persistindo, pela ordem cronológica do primeiro protocolo da candidatura ou da renovação, conforme o caso. Caso falte o boletim final ou registro pedagógico pertinente, será divulgado prazo complementar uniforme para os candidatos novos e renovados. A classificação única da Bolsa Mérito somente será homologada após o encerramento desse prazo. Se necessária publicação complementar do resultado da Bolsa Mérito, o resultado da Bolsa Social não será retardado.

2.4. A Bolsa Mérito complementar é concedida por liberalidade da Associação, não é computada como gratuidade para fins da LC 187/2021 e é escriturada em conta própria. Nas novas concessões, a soma das duas modalidades é de 60% da anuidade, observada a base de cálculo legal. O adicional é fixo de 10 pontos percentuais, informado no Termo de Concessão, sem dupla contagem da gratuidade.

2.5. A bolsa não é cumulativa com outros descontos, convênios ou bolsas do Colégio OSE, inclusive o Concurso de Bolsas de Estudo 2027, que tem regulamento próprio. Havendo dupla contemplação, o responsável opta por escrito por uma delas. A vedação não afasta os descontos de caráter coletivo ou de pontualidade que integrem a base legal da anuidade, nem direitos previstos em instrumento coletivo de trabalho.

2.6. Os valores em reais de 2026 são meramente referenciais. Para todas as candidaturas deste Edital, prevalece o salário mínimo nacional vigente em 15/01/2027, nos termos do art. 13, § 6º, do Regulamento.

## 3. Vagas, requisitos e inscrição

3.1. São ofertadas **56 novas Bolsas Sociais Parciais de 50%**, distribuídas por etapa conforme o Anexo I. As **até 20 Bolsas Mérito complementares** constituem um limite global para 2027, sem reserva por etapa, e são disputadas em classificação única (item 2.3) pelos contemplados com a Bolsa Social Parcial neste Edital e pelos bolsistas parciais renovados pelo Edital nº 02/2026 com percentual anterior inferior a 60%. A oferta de bolsas sociais po-

derá ser ampliada por ato da Diretoria para cumprimento da proporção legal apurada sobre o número efetivo de alunos pagantes; eventual ampliação não altera automaticamente o limite de Bolsas Mérito.

3.2. São requisitos cumulativos:

1. renda bruta familiar mensal per capita dentro do limite da modalidade (item 2.1), apurada conforme o Regulamento;
2. residência na Região Metropolitana de Sorocaba;
3. inscrição no prazo, com a Ficha de Avaliação Socioeconômica preenchida e assinada e a documentação socioeconômica completa (Anexo III); documentação pedagógica apenas para a análise da Bolsa Mérito, quando aplicável;
4. declaração do responsável legal, sob as penas da lei, de veracidade das informações (Anexo IV, modelo A);
5. existência de vaga na etapa e no turno pretendidos.

3.3. Podem se inscrever candidatos novos e alunos já matriculados no Colégio OSE que não sejam bolsistas sociais. Bolsistas atuais participam do processo de renovação (Edital nº 02/2026).

3.3.1. Os impedimentos à concessão e a possibilidade de candidatura de aluno que encerre bolsa incompatível seguem o art. 12 do Regulamento. A situação financeira perante o Colégio OSE não impede a inscrição, e o membro da Diretoria ou da Comissão com parentesco até o segundo grau com o candidato fica impedido de avaliar essa candidatura.

3.4. As inscrições são gratuitas e ocorrem no período do Anexo II, exclusivamente pelo formulário online da Associação, em www.colegioose.com.br/associacao/inscricao. A documentação comprobatória é entregue presencialmente na Secretaria do Colégio OSE (Rua da Penha, 620), de 01 a 18/12/2026, no horário publicado no site. Dúvidas: info@colegioose.com.br.

3.5. A inscrição recebe número de protocolo, que identifica o candidato em todas as publicações deste processo.

3.6. Documentação incompleta: a Secretaria comunica as pendências e concede prazo até 18/12/2026 para complementação. Findo o prazo, a documentação incompleta resulta na desclassificação do candidato (art. 17, § 3º, do Regulamento). As diligências complementares solicitadas pela Comissão após o recebimento tempestivo da documentação inicial obedecerão ao art. 17, § 4º, do Regulamento e não constituem reabertura do prazo de inscrição.

3.7. A identificação abrange todos os integrantes do grupo familiar; os comprovantes de renda são exigidos dos integrantes com 18 anos ou mais e dos menores que aufiram renda. Os documentos de renda correspondem aos 3 últimos meses (renda formal) ou aos 6 últimos meses (atividade autônoma, informal ou empresarial). Os rendimentos regulares e eventuais, inclusive o 13º salário, serão apurados segundo o art. 13 do Regulamento, observadas as exclusões legais e vedada a dupla contagem.

## 4. Análise, classificação, resultado e concessão

4.1. A análise compreende conferência documental e cálculo da renda per capita, registrados em Parecer Técnico individual. A Comissão poderá realizar entrevista, visita domiciliar, consulta ao CadÚnico e solicitar documentos adicionais. Não há dispensa do processo seletivo, inclusive para famílias inscritas no CadÚnico (art. 18, § 4º, do Regulamento).

4.2. A apuração da renda observará o art. 13 do Regulamento, inclusive as exclusões previstas na Portaria Normativa MEC nº 15/2017. Despesas ordinárias, moradia, bens e padrão de consumo servem para verificar a coerência

da renda declarada e a vulnerabilidade, sem abatimentos não previstos na norma. O pagamento de pensão alimentícia somente será excluído nas hipóteses documentadas do art. 13, § 3º.

4.3. Havendo mais candidatos elegíveis do que vagas na etapa, a classificação observa, nesta ordem:

1. prioridade aos candidatos elegíveis provenientes de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), conforme o art. 19 do Regulamento;
2. menor renda familiar per capita, em toda a faixa elegível (até 3 salários mínimos), dentro de cada grupo de prioridade;
3. situação de vulnerabilidade adicional comprovada, conforme os indicadores do Anexo IV do Regulamento;
4. ordem cronológica de inscrição (art. 19 do Regulamento).

4.3.1. Concluídas a seleção socioeconômica deste Edital e a avaliação das renovações do Edital nº 02/2026, a Comissão, ouvida a Direção Pedagógica, realizará uma única classificação para as Bolsas Mérito, conforme os itens 2.3 e 3.1, sem distinção entre novos bolsistas e renovados.

4.4. Candidatos elegíveis não contemplados formam lista de espera por etapa, válida durante o ano letivo de 2027, convocada na ordem de classificação em caso de vaga.

4.5. O resultado é comunicado individualmente por escrito a cada responsável e publicado no site e no mural da Secretaria, com a lista dos contemplados por segmento, identificados pelo número de protocolo, observada a LGPD (art. 20 do Regulamento), nas datas do Anexo II.

4.6. O resultado divulgado pela Comissão tem caráter final, ressalvado o pedido de revisão. Não há recurso de mérito. Cabe pedido de revisão em até 5 dias úteis da publicação, restrito a erro material, erro no cálculo da renda ou da pontuação pedagógica, ou documento entregue no prazo e não considerado (art. 21 do Regulamento). O pedido deve ser apresentado por escrito à Comissão, que decide em até 5 dias úteis do recebimento e comunica individualmente a decisão. Eventuais retificações serão divulgadas pelos mesmos canais do resultado. A divulgação complementar da Bolsa Mérito terá prazo próprio de revisão, nos termos do art. 21, § 2º, do Regulamento.

4.7. A concessão se formaliza com a assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, seguida da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no prazo do Anexo II, observada a prorrogação prevista no art. 22 do Regulamento. A não assinatura no prazo aplicável implica desistência e convocação do próximo da lista de espera, respeitado o prazo individual de convocação previsto no art. 22, § 2º, do Regulamento. A eventual concessão posterior da Bolsa Mérito será formalizada por termo complementar.

## 5. Abrangência, deveres e disposições finais

5.1. A bolsa incide sobre a anuidade escolar de 2027 (incluída a parcela de matrícula) do curso regular, no percentual concedido, observada a base de cálculo prevista no art. 24 do Regulamento, e vale para um ano letivo, sem renovação automática.

5.2. Não estão abrangidos os itens opcionais ou de aquisição individual legalmente admissível, conforme o art. 25 do Regulamento, salvo benefício complementar expresso. O currículo regular e as atividades obrigatórias permanecem assegurados.

5.3. O bolsista e seu responsável cumprem os deveres dos arts. 26 a 28 do Regulamento, entre eles a frequência mínima legal, exigida de todos os alunos, e a comunicação em 30 dias de alteração de renda ou composição familiar.

5.4. A suspensão ou o cancelamento será decidido de forma fundamentada, observados os arts. 31 e 32 do Regulamento e a oportunidade de manifestação. A falsidade ou omissão relevante comprovada poderá ensejar a restituição dos valores indevidamente concedidos, além das medidas legais cabíveis.

5.5. Os dados pessoais são tratados para seleção, concessão e comprovação das bolsas perante os órgãos públicos, conforme o art. 33 do Regulamento e a Lei nº 13.709/2018, limitados ao necessário e mantidos em arquivo de acesso restrito pelo prazo aplicável à certificação e fiscalização.

5.6. Este Edital é divulgado na página da Associação no site do Colégio OSE (www.colegioose.com.br/associacao) e afixado no mural da Secretaria durante todo o processo. Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria, ouvida a Comissão.

Sorocaba, 27 de novembro de 2026.

**Luiz Francisco da Cunha Fonseca**
Presidente da Associação Manchester Educacional

## Anexo I · Quadro de vagas 2027

| Etapa | Bolsa Social Parcial (50%) | Bolsa Mérito complementar (+10 p.p.) |
|---|---|---|
| Educação Infantil (G2 ao G5) | 6 | conforme critério |
| Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) | 15 | conforme critério |
| Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 20 | conforme critério |
| Ensino Médio (1ª a 3ª série) | 15 | conforme critério |
| **Total** | **56** | **até 20 no total, incluindo renovações** |

Vagas não preenchidas em uma etapa podem ser remanejadas para outra pela Comissão, mantida a proporção legal.

## Anexo II · Cronograma

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital (site e mural) | até 30/11/2026 |
| Inscrições | 01 a 15/12/2026 |
| Entrega da documentação | 01 a 18/12/2026 |
| Análise socioeconômica e concessão das bolsas mérito | 10/12/2026 a 15/01/2027 |
| Resultado (individual e lista por protocolo); revisão e decisão nos prazos do item 4.6 | até 22/01/2027 |
| Termo de Concessão e matrícula | até 29/01/2027, ressalvada a prorrogação do art. 22 do Regulamento |

## Anexo III · Documentação

A lista completa está no Anexo II do Regulamento, entregue com a Ficha de Avaliação Socioeconômica vigente, compatível com este Regulamento. Em resumo: documentos pessoais de todos os integrantes; comprovante de residência de até 90 dias; comprovantes de renda por tipo (holerites e CTPS; extratos bancários de 6 meses para autônomos, informais, MEI e empresários; extrato do INSS; benefícios e pensão alimentícia); IRPF completa com recibo ou declaração de isenção; comprovantes de vulnerabilidade, se assinalada; boletim ou registro pedagógico de 2026, apenas para Bolsa Mérito, quando aplicável; CNIS e extratos de todas as contas bancárias dos últimos 3 meses dos integrantes com 18 anos ou mais e dos menores com renda ou contas pertinentes à apuração; Autodeclaração de informações socioeconômicas. Originais apresentados para conferência.

O Anexo IV (modelos de declaração) segue ao final deste documento.

EDITAL Nº 02/2026

# Renovação de Bolsas Sociais 2027

Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023

A Associação Manchester Educacional torna público o processo de renovação das Bolsas Sociais de Estudo concedidas para 2026, para o ano letivo de 2027, nos termos da LC nº 187/2021, do Decreto nº 11.791/2023 e do Regulamento do Programa de Bolsas Filantrópicas.

## 1. Quem participa

1.1. Participam os alunos bolsistas sociais do Colégio OSE em 2026 que pretendam manter a bolsa em 2027. A bolsa não se renova automaticamente. Participam também, pela mesma avaliação socioeconômica, os alunos com bolsa ou desconto de caráter social concedidos em anos anteriores, inclusive filhos de colaboradores, cuja documentação ainda não esteja completa. A avaliação dos filhos de colaboradores não condiciona os direitos trabalhistas à condição de bolsista CEBAS. Seu cômputo como gratuidade depende dos requisitos do art. 9º, § 2º, do Regulamento.

1.2. O bolsista que permaneça dentro do limite de renda tem preferência na distribuição das bolsas de 2027 até a conclusão da etapa em que está matriculado, respeitada a proporção legal.

## 2. Modalidades na renovação

2.1. A renovação considera a modalidade concedida em 2026 e a renda apurada no processo de renovação para 2027, observadas as condições do art. 30-A do Regulamento:

| Renda per capita apurada | Resultado |
|---|---|
| até 1,5 SM (ou, excepcionalmente, até 1,8 SM, com relatório fundamentado de assistente social registrado no CRESS) | Bolsa Social Integral (100%), se já era integral; a renovação de bolsa anteriormente parcial segue a linha seguinte, sem conversão automática para integral |
| até 3 SM, para bolsistas parciais e para integrais que ultrapassem o limite aplicável à bolsa integral | Bolsa Social Parcial de 50%; eventual Bolsa Mérito conforme o Edital nº 01/2026; preservação dos percentuais anteriores conforme o item 2.2 |
| acima de 3 SM | Não renovada como bolsa social CEBAS, sem prejuízo de direitos previstos em instrumento coletivo de trabalho |

2.2. Bolsistas parciais de 2026 com percentual superior a 50% e inferior a 100% mantêm o percentual anterior em 2027, se continuarem elegíveis. A parcela social de 50% é apurada sobre a base legal e segregada dos descontos adicionais, nos termos do art. 30-A, § 4º, do Regulamento. O bolsista renovado com percentual anterior inferior a 60% pode concorrer à Bolsa Mérito (Edital nº 01/2026, itens 2.3 e 3.1) e, se contemplado, passa a 60%. Quem já tem 60% ou mais não concorre nem ocupa vaga. Os direitos decorrentes de instrumento coletivo de trabalho permanecem sujeitos às respectivas normas.

## 3. Requisitos

1. renda per capita dentro do limite da modalidade;
2. Ficha de Avaliação Socioeconômica preenchida com a opção “Renovação anual” e documentação atualizada completa (Anexo II do Regulamento);

3. frequência mínima legal em 2026 e observância do Regimento Escolar, nas mesmas condições dos demais alunos, verificadas pela Coordenação em documento próprio;
4. rematrícula regular para 2027. Eventuais débitos são tratados individualmente pela Secretaria, com possibilidade de regularização, e não são critério da avaliação socioeconômica.

## 4. Procedimento

4.1. A documentação é entregue na Secretaria do Colégio OSE, com protocolo. A Comissão comunica eventuais pendências e fixa prazo de até 5 dias úteis para sua complementação, observada a conclusão da análise até 15/01/2027. A entrega por canal eletrônico somente será admitida se a Associação disponibilizar meio seguro e procedimento oficial de conferência. O bolsista parcial com percentual anterior inferior a 60% que desejar concorrer à Bolsa Mérito indicará essa opção na renovação e apresentará o boletim ou registro pedagógico pertinente, sem necessidade de nova inscrição no Edital nº 01/2026. O protocolo da renovação será utilizado para o desempate previsto no item 2.3 daquele Edital.

4.2. A análise, o resultado e a assinatura do novo Termo de Concessão seguem os itens 4.1, 4.2, 4.5, 4.6 (revisão nos limites do art. 21, § 2º, do Regulamento) e 4.7 do Edital nº 01/2026. O pedido de revisão, nas renovações, será contado da comunicação individual do resultado ao responsável. As informações pessoais relativas às renovações não serão divulgadas em lista pública.

4.3. O bolsista que não entregar a documentação no prazo perde a preferência do item 1.2, ressalvada justificativa aceita pela Comissão, e poderá concorrer como candidato novo se respeitados os prazos do Edital nº 01/2026 ou de eventual edital complementar.

## 5. Cronograma

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação | até 30/11/2026 |
| Entrega da Ficha e documentos | 01 a 18/12/2026 |
| Análise | 10/12/2026 a 15/01/2027 |
| Resultado individual | até 22/01/2027 |
| Revisão | não há recurso de mérito; pedido de revisão em até 5 dias úteis da comunicação individual; decisão em até 5 dias úteis do recebimento |
| Novo Termo de Concessão e rematrícula | até 29/01/2027, ressalvada a prorrogação do art. 22 do Regulamento |

Sorocaba, 27 de novembro de 2026.

**Luiz Francisco da Cunha Fonseca**
Presidente da Associação Manchester Educacional

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2026

# Modelos de declaração

Modelos para preenchimento à mão pelo declarante, com assinatura e cópia do documento de identidade. Cada declaração é feita sob as penas do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

## Modelo A · Declaração de veracidade e composição do grupo familiar

Eu, ……., CPF ……., responsável legal pelo(a) candidato(a) ……., declaro que as informações da Ficha de Avaliação Socioeconômica são verdadeiras e completas, que o grupo familiar residente no endereço …….. é composto exclusivamente pelas pessoas nela relacionadas, e que não tenho condições de custear integralmente os estudos sem prejuízo do sustento da família. Estou ciente de que a falsidade ou omissão relevante comprovada poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a cobrança de valores indevidamente concedidos, observadas as regras do Regulamento e as medidas legais cabíveis.

## Modelo B · Declaração de ausência de renda

Eu, ……., CPF ……., integrante do grupo familiar do(a) candidato(a) ……., declaro que não exerço atividade remunerada, formal ou informal, e não recebo rendimentos de qualquer natureza desde ……/……/…….. Meu sustento é provido por ……..

## Modelo C · Declaração de atividade autônoma ou informal

Eu, ……., CPF ……., declaro que exerço a atividade de ……., sem vínculo empregatício, desde ……/……/……., com renda bruta média mensal de R$ …… nos últimos 6 meses, conforme extratos bancários anexos.

## Modelo D · Declaração de pensão alimentícia

Eu, ……., CPF ……., declaro que ( ) recebo ( ) pago ( ) não recebo nem pago pensão alimentícia em favor de ……., no valor mensal de R$ ……., sendo a outra parte ……., ( ) com ( ) sem decisão judicial ou acordo formal. Declaro, ainda, o recebimento de auxílio financeiro regular de terceiros, quando houver: origem ……., valor mensal R$ ……..

## Modelo E · Declaração de isenção do Imposto de Renda

Eu, ……., CPF ……., declaro que não apresentei Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física no exercício de 2026 (ano-calendário 2025) por não me enquadrar nas hipóteses de obrigatoriedade.

## Modelo F · Declaração de residência ou moradia cedida

Eu, ……., CPF ……., titular do comprovante de residência anexo, declaro que …….. e seu grupo familiar residem no imóvel situado em ……., na condição de ( ) cedido ( ) alugado ( ) parente residente, desde ……/……/……..

Para todos os modelos: Local e data …….. · Assinatura ……..